



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 147 - de 16 de dezembro de 1949.

Abre crédito especial de Cr\$ 1.500,00 para ajuda a vítimas de incêndio.

FÉLIX GRIVOT, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito especial de um mil quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) para auxílio a Vitor Gonçalves e Leopoldina Alves, para reconstrução de sua casa de moradia, destruída por um incêndio.

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto pela presente lei, o saldo da verba de subsídios proporcionais do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de dezembro de 1949.

FÉLIX GRIVOT
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 16/12/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário